



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 044/2026

Institui o Dia do Encontro das Rosas, em Santa Catarina, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado em Santa Catarina, o Dia do Encontro das Rosas, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 7 de agosto de 2026.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

SETEMBRO

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
.....		
23	Dia do Encontro das Rosas	
.....		

” (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 07/08/2026, às 16:00.